

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 3

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Rio, 30 de dezembro de 1965

João Emenesio Pinto — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 84.074, privilégio de invenção.

Produtos Químicos Guarany S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 92.155, privilégio de invenção.

Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica e Karl Ziegler — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 97.207, privilégio de invenção.

W. R. Grace & Co. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 101.880, privilégio de invenção.

Util S.A. Industrial e Importadora de Máquinas — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 102.615, privilégio de invenção do requerente Heriberto Young.

Johann Glockshuber — Recorrendo do despacho de indeferimento do termo 106.393, modelo industrial.

Indústrias Químicas Gilzalz Conde Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 112.143, modelo de utilidade do requerente Carbocloro Indústrias Químicas Ltda.

Sir Robert Mc Alpine & Sons Limited — No pedido de reconsideração do indeferimento do termo número 113.258, privilégio de invenção.

S.A. Industrial e Importadora Diamantina — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 115.673, privilégio de invenção.

Sparkler S.A. Indústria e Comércio de Filtros — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 116.330, privilégio de invenção do requerente Padrão Indústria Metalúrgica e Comércio S.A.

Cia. Industrial de Conservas Alimentícias — CICA — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 121.251, modelo industrial.

José Augusto dos Santos Filho — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 123.301, privilégio de invenção.

Mario Cherubino — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 124.199, modelo de utilidade.

Pablo Daniel Sanchez — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 128.975, privilégio de invenção.

Ferraceus Precisa Ltda.. Indústria e Comércio — No pedido de reconsi-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

deração do despacho de indeferimento do termo 129.151, privilégio de invenção.

Ferragens Precisa Ltda., Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 129.152, privilégio de invenção.

Ferragens Precisa Ltda., Indústria e Comércio — Recorrendo do despacho que indeferimento do termo n.º 129.153, privilégio de invenção.

Domingos Avelino Vieira — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 131.434, modelo de utilidade de Pirre Grumbach.

Cornélio Cesar Hauer & Cia. Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 133.684, privilégio de invenção.

Ancora Indústria e Comércio Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 135.588, modelo industrial.

Henry Jafet — Recorrendo ao despacho que indeferiu o termo 148.235, modelo industrial.

Expediente da Divisão de Patentes
(Rep. por ter saído com incorreções)

Rio, 30 de dezembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dezoito dias para eventuais juntadas de reconsideração, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de invenção deferidos

Térmos:

N.º 122.381 — Aperfeiçoamento na fixação contínua do vidro ou de massas termoplásticas semelhantes, a partir de bastes ou barras — Requerente: Werner Hugo Wilhelm Schuller.

N.º 124.120 — Aparelho limpador multi utilitário adaptável aos liquidificadores domésticos, servindo como lava-panelas, lava-garrafas, batedeiras descascador de batatas, peixe, frutas,

limpador de talheres, roupas — Requerente: Irneo Kalusberger.

N.º 124.439 — Produção de manganatos de potássio pela oxidação de compostos de manganeze em hidroxido de potássio fundido — Requerente — Carus Chemical Company.

N.º 128.600 — Meias de Tricô circular — Requerente — United States Trust Company of New York.

N.º 128.609 — Aperfeiçoamentos em relativos a produção de fio avolumado — Requerente — English Rose Limited.

N.º 128.804 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a separar, em estado sólido, componentes de uma mistura gasosa, mediante resfriamento, e processo para operar uma instalação compreendendo tal dispositivo — Requerente — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 129.518 — Aperfeiçoamentos em processo — Requerente — General Electric Company.

N.º 129.840 — Processo para fabricar fibras sintéticas de acrillonitrila — Requerente — Toho Rayon Kabushiki Kaisha.

N.º 131.096 — Instalação incorporadora de captador de pó interno e externo para máquina de cardar — Requerente — Ferdinand Reiterer, Louis Windish e Jean Nifenecker.

N.º 130.204 — Processo contínuo de produção de material corredio trançado — Requerente — Ronald Hirsch Marks.

N.º 131.543 — Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade — Requerente — Frederico Seinel, Dante Angelb Oswaldo Martinelli, Renaldo Leopoldo Van Croede e Hortis Radius.

N.º 132.131 — Nova máquina para arrancar batatas — Requerente — Toshimori Kobara.

N.º 133.551 — Uma persiana de enrolar com folhas verticais e gi-

ratórias — Requerente — Antônio Bardi.

N.º 133.590 — Aperfeiçoamentos em fivelas — Requerente — Aktiebolaget Industrifjadrar.

Diversos:

N.º 113.158 — Francisco Freire Filho — Privilégio de invenção — Arquivese.

N.º 138.583 — Carlos Antônio Cateruccci — Privilégio de invenção — Arquivese.

N.º 158.098 — Standard Elétrica S. A. — Privilégio de invenção — Arquivese.

Despachos em pedidos de reconsideração:

O Sr. Diretor da Divisão de Patentes negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

N.º 83.222 — Privilégio de invenção — Liminárias ou aparelhos de iluminação — Requerente — William Alfred Trott.

N.º 93.881 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em e relativos a máquinas de lavar roupa — Requerentes — Otheling Herdy Silva e João Paulo Araujo.

N.º 101.831 — Modelo de utilidade — Novas disposições construtivas em bombas manuais para ar destinadas em especial, a pulverizadores em geral — Requerente — Richard Rix — Reconsideração — Fulminante Indústria e Comércio de Máquinas Limitada.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES

De 30 de dezembro de 1965

Republicado por ter saído com incorreções.

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 40.048 de 21 de dezembro de 1961, e mais 1 dia para eventuais juntadas de reconsideração, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, serão logo expedidos certificados abaixo.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exetuadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior de endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO A

Gestão da publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério do Interior e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000	Semestre Cr\$ 4.500
-----------------------------	-----------------------------

Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
---------------------------	--------------------------

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000
---------------------------	---------------------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

Marcas deferidas:

N.º 135.402 — Otalgan — Classe 3 de C. Biékark & Cia.

N.º 436.863 — Nailotane — Classe 28 de Manufatura Nacional de Plásticos S. A.

N.º 314.737 — Sinalco — Classe 43 de Sinalco Aktiengesellschaft — Seu direito ao uso exclusivo do formato da garrafa de acôrdo com a reivindicação dos exemplares de fólios.

N.º 433.036 — Tira Teima — Classe 17 — Requerente — Lojas de Móveis Tira Teima Ltda. — Com exclusão de armários, cadeiras giratórias, calculadores, escrivianinhas, estantes e mesas para escritório.

N.º 443.431 — Sogan — Classe n.º 11 de Sogan Comercial e Importadora de Ferragens Ltda.

N.º 453.632 — Outboard Marine Corporation — Classe 7 — Requerente — Outboard Marine Corporation.

N.º 454.926 — Admiral — Classe 6 de Admiral Corporation.

N.º 457.636 — Yatrolin — Classe 48 — de Marian Bialac Inc.

N.º 463.768 — Ailana (A) — Classe 48 de Analia Fernandes Guidio de Mello.

N.º 482.126 — Cardenas — Classe 12 de Manufatura de Botões Cardenas Ltda.

N.º 382.166 — Edisacra — Classe 32 de Edisacra Editora de Livros Sacros Ltda.

N.º 482.260 — Brocioio — Classe 41 de Fábrica de Balas Giampaoli Ltda.

Restauração de registro de marcas:

N.º 431.976 — Perol Lux — Classe 10 de Dentária Campineira Ltda. — Concedo a restauração.

N.º 441.030 — Colmêia — Classe 36 de De Millus Comércio Indústria de Roupas S. A. — Concedo a restauração.

Títulos de estabelecimento restaurados:

N.º 438.499 — União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma no Brasil, ex-Associação Missionária Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma da União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma do Brasil — Concedo a restauração.

N.º 439.867 — Ao Barulho de São Caetano — Classes 12 e 23 — Requerente — J. Rodrigues & Cia. Ltda. — Concedo a restauração.

Expressão de propaganda deferida:

N.º 455.960 — O Homem do Vermelho — Classe 33 de Syro da Silva — Art. 121 do código.

Títulos de estabelecimento deferidos:

N.º 449.809 — Vacaria Santa Lucia — Classe 33 de Santa Lucia Comércio e Indústria S. A. — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 465.703 — Marcenaria e Carpintaria Santa Luzia — Classes 4 e 26 — de Manuel Agustín Gonzalez González — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 468.119 — Temas Técnicos de Máquinas de Escritório — Classe 33 — de Sylvio Gomes Pereira — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 256.614 — Casa Cacique — Classes 1, 11, 14, 15 e 16 de Sargento Venelli & Cia. — Art. 117 n.º 1 do código.

Marcas indeferidas:

N.º 443.310 — Daobe — Classe n.º 36 de Malharia Daobe Limitada.

N.º 482.247 — Honest Weight — Classe 8 de Toledo Scale Corporation.

Título de estabelecimento indeferido:

N.º 445.914 — Destilaria Poly — Classes 33 e 42 de José Vissimo.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 268.841 — Everest Comércio e Engenharia Ltda.

N.º 421.490 — Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda.

N.º 439.548 — Confidex Ltda.

N.º 443.217 — Comissaria Exportadora e Importadora Comecim Ltda.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 465.595 — Representações Intercâmbio Norte Sul Ltda.
Ns. 483.604, 483.608 e 483.613 — Formulários Contínuos Continaç S. A.

Pedidos de reconsideração de despachos:

Comércio e Indústria de Produtos Amália Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento término 380.677 — Marca — Amália.

Ourinhos Industrial e Comerçal de óleos Vegetais S. A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o término 377.931 — Marca — Ourinhos.

Perdigão S. A. Comércio e Indústria — Recorrendo do despacho que indeferiu o término 355.687 — Marca — Perdigão.

Venâncio Pereira Veloso — Recorrendo do despacho de indeferimento do término 377.306 — Marca — Cibela.

Diversos

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 443.242 — Ibirapuera Móveis Indústria e Comércio Ltda.

N.º 456.076 — Cia. Industrial de Grandes Hotéis.

N.º 464.201 — Titanus Publicidade Ltda.

Prorrogação de registros:

Foram mandados prorrogar os seguintes térmos abaixo mencionados.

N.º 465.968 — Omechs — Classe B.º 17 de Augusto Gaetner Netto.
N.º 718.692 — Emblemática — Classe 3 de Vva. Hugo Gaetner & Filhos Ltda. — Considerando-se como distintiva a forma do conjunto representado no elichê.

Frases de propaganda prorrogada:

N.º 708.005 — Pneuac Atende Melhor — Classe 47 de José Duarte D'Oliveira.

NOTICIÁRIO

Oposições

Truforma Ltda. — oposição ao termo 695.096 — marca: Truform — Classe 16.

Société Anonyme Castillo — oposição ao termo 689.500 — marca: Castillo — cl. 23.

Truforma Ltda. — oposição ao termo 695.099 — marca: Truform — na Classe 50.

Confecções Belkiss Ltda. — oposição ao termo: 691.151 — marca: Weekenders — cl. 36.

Empreendimentos Imobiliários Ltda. — oposição ao termo 696.981 — marca: Embobi.

Indústria Marília de Auto Peças S. A. — oposição ao termo 693.089.

Unitor União Tecnológica de Organização Ltda. — oposição ao termo 692.252 — cl. 50 — marca: Unitor.

Socibra Sociedade Comercial e Industrial Brasil Ltda. — oposição ao termo 694.073 — marca: Socibrás.

Armazens Gerais União Paulista S. A. — oposição ao termo 621.164 — cl. 41 — marca: União.

Compact Indústria de Colchões Ltda — oposição à marca: Ortho-Leve — termo 693.309 — classe 40.

Fairbanks, Morse & Co. — oposição ao termo: 690.319 — marca: Pan Diesel — classe 6.

Unilever Limited — oposição aos termos 690.544 — 690.545 — 690.546 — 690.547 — 690.548 — 690.825 — 690.826 — 690.827.

Indústrias Gessy Lever S. A. — oposição ao termo 690.838.

Pilkington Brothers Limited — oposição ao termo 690.857 marca Colorex.

Time Incorporated — oposição ao termo 691.390 marca Life.

Humble Oil & Refining Co. — oposição ao termo 693.088 marca Extra.

Unilever Limited — oposição ao termo 697.556 marca Sol Quente.

Dianda Lopez & Cia. Ltda. — oposição ao termo 690.937.

Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S. A. — oposição ao termo número 691.978.

Socid Soc. Importadora e Distribuidora Ltda. — oposição ao termo 697.898.

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft — oposição ao termo 692.277.

Hermetik do Brasil S. A. — oposição ao termo 694.977 — marca — Hermetik.

Montreal Montagem e Representação Industrial S. A. — oposição ao termo 694.952.

Montreal Montagem e Representação Industrial S. A. — oposição ao termo 694.953 marca Montreal.

Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 693.793.

Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 693.794.

Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição aos termos números 693.795 — 693.796.

Irmãos Levy (oposição ao termo 694.341).

Irmãos Levy (oposição ao termo 694.342).

TV Tiradentes S.A. (oposição ao termo 694.710).

Radio Tiradentes Ltda. (oposição ao termo 694.711).

Adval Administradora de Valores Ltda. (oposição ao termo 695.485).

Divalor Distribuidora de Valores SA. (oposição ao termo 696.625).

Divalor Distribuidora de Valores S.A. (oposição ao termo 696.686).

William Pearson Limited (oposição ao termo 690.677 marca Cuerolin).

Vepec Veterinária Pecuária Ltda. (oposição ao termo 686.895 marca Vetec).

The Scotch Whisky Association (oposição ao termo 690.958 marca Red Scot).

Cia. de Cigarros Sinimbu (oposição ao termo 65.10 marca Sinimbu).

Biodent Artigos Dentários Ltda. (oposição ao termo 646.746 marca Biolen).

Cia. de Cigarros Sinimbu (oposição ao termo 656.109).

Casa To Zan S.A. Importação e Exportação (oposição ao termo 687.041 marca Diamante).

Rheno S.A. Ind. Mecânica (oposição ao termo 695.397 marca Waldex). Itel Indústria de Transformadores Elétricos S.... (oposição ao termo 69.650 marca Icel).

Santa Mônica de Campo do Náutica (oposição ao termo 688.573).

Protoplástica Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (oposição ao termo 697.505).

Cia. Vídraria Santa Marina (oposição ao termo 690.856 marca Colorrex).

Cia. Vídraria Santa Marina (oposição ao termo 690.855 marca Colorrex).

Cia. Vídraria Santa Marina (oposição ao termo 690.857).

Cia. Triângulo de Representações (oposição ao termo 695.648 marca Forno de Ouro).

Cia. Triângulo de Representações (oposição ao termo 695.721 marca Ouro).

Cilag Chemie S.A. (oposição ao termo 690.931 marca Isotibin).

P T Babbitt Indústria Química SA. (oposição ao termo 694.748 marca Aurora Boreal).

B T Babbitt Indústria Química SA. (oposição ao termo 694.175 marca Barobel).

Idisa Instituto Dietético Infantil S.A. (oposição ao termo 697.716 marca Rosina).

Tintas Coral S.A. (oposição ao termo 439.045).

Quimbrasil Química Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo 693.082 marca Combrasil).

A Vicente Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 694.798 marca Crasol).

Indústrias Reunidas Titan S.A. (oposição ao termo 690.329).

Marcenaria Madearte Ltda. (oposição ao termo 690.386 marca Made).

• Indústria Paulista de Móveis de Aço S.A. (oposição ao termo 691.394).

Planasa S.A. Planejamento e Assessoria Administrativa (oposição ao termo 690.579).

E I DU Pont de Nemours And. Co. (oposição ao termo 690.983 marca Dupion).

Unilever Limited (oposição ao termo 690.531 marca Luxford).

Aktiebolaget Casco (oposição ao termo 694.095 marca Tacola).

Aktiebolaget Casco (oposição ao termo 694.096 marca Tacol).

Sprinz Indústria de Molas Para Colchões e Estofados Ltda. (oposição ao termo 692.703 marca Caravell Luxo).

Tinturaria e Estamparia Cruzeiro S.A. (oposição ao termo 691.919 marca Cruzeiro).

Forma S.A. Móveis e Objetos de Arte (oposição ao termo 692.645 marca Formiart).

L Demerian & Cia. (oposição ao termo 693.712 nome comercial).

Elevadores Real Ltda (oposição ao termo 690.219 marca Real).

Kurt Tesche & Filho (oposição ao termo 691.269 marca Poli Tell).

Casas Eduardo S.A. Calçados e Chapéus (oposição ao termo 693.480 marca Eduardo).

Fundição Reinmetal Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 691.014 marca Rheinmetall).

Etecil Editora Técnico Gráfica Industrial Ltda. (oposição ao termo 692.133 marca Electra).

Cerâmica Assad S.A. (oposição ao termo 693.208 marca Assad).

Cia. Januense Industrial (oposição ao termo 692.736 marca Juntex).

Casas Eduardo S.A. Calçados e Chapéus (oposição ao termo 693.598 marca Mira).

Cia. Brasileira de Sorvetes (oposição ao termo 693.670 marca Siri do Centro).

Visão Administração Comércio e Agro Pecuária Ltda. (oposição ao termo 693.633 título).

Carmen Oliver Garcia (oposição ao termo 693.748 marca Oliser).

Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 690.915 marca Crioulo).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.800).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.799).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.798).

Auto Union G M B H (oposição ao termo 691.086 marca Dekalins).

Meopta Prerov Narodni Podnik (oposição ao termo 691.032).

Entel S.A. Engenharia de Telecomunicações (oposição ao termo 691.091 marca Intel).

Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha (oposição ao termo 694.083).

The Gillette Co. (oposição ao termo 690.863 marca Intermetal).

Bozzano S.A. Comércio Industrial e Importadora (oposição ao termo 690.131 marca 007).

Julio Oliveira & Irmão (oposição ao termo 688.429 marca Café Primor).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição ao termo 696.580 marca Ducado).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição aos títulos 696.581 — 696.582 — 696.583 — 696.584).

Estoril Decoracões Ltda. (oposição ao termo 690.828 nome comercial).

Colorama Ferragens e Tintas Ltda. (oposição ao termo 690.879).

Imobiliária e Administradora Monte Branco Ltda. (oposição ao termo 691.079 nome comercial).

Intechil Instalações Técnicas Hidráulicas Ltda. (oposição ao termo 691.091 marca Intel).

Indústria Eletrôni Rever Ltda. (oposição ao termo 691.254 marca True Reverber).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 694.886 marca Vester).

Samira Indústria e Comércio S.A. (oposição ao termo 420.756 marca Samira).

Nechemie Wiulkan & Cia. Ltda. (oposição ao termo 693.233 marca "V").

Indústria Marilia de Auto Peças S.A. (oposição ao termo 696.420).

Israel Portnoi (oposição ao termo 685.988 título).

Disval Ltda. Sociedade Civil Distribuidora de Valores (oposição ao termo 695.485 marca Dival).

Manuel Capeio Alvite (oposição ao termo 685.086 marca Art King).

Laboterápica Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica (oposição ao termo 691.180).

Starkey Laboratório Químico e Farmacêutico Ltda. (oposição ao termo 691.125).

Somafa A G (oposição ao termo 691.871 marca São Jorge).

Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (oposição ao termo 691.361).

Orbitur S.A. Organização Brasileira da Indústria e Turismo (oposição ao termo 697.499 insígnia).

Orbitur S.A. Organização Brasileira da Indústria e Turismo (oposição ao termo 697.500).

Doces Confiança S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 698.322 marca Holliday).

Casa Machado S.A. (oposição ao termo 676.528 marca Arapua).

Casa Machado S.A. (oposição ao termo 653.154 marca Arapua — termo 280.402 marca Arapoa).

Santa Mônica de Campo e Náutica (oposição ao termo 688.574 marca St. Mônica).

Santa Mônica de Campo e Náutica (oposição ao termo 688.573 marca St. Mônica — termo 688.578 marca St. Mônica — termo 688.572).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo 694.461).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo 694.957 marca Vitex).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo 694.956 marca Vitrex).

Chesebrough Pond'S Inc. (oposição ao termo 694.284 marca Peggy).

Pronto Socorro Santa Paula S.A. (oposição ao termo 691.064 título Clínica Santa Paula).

Moto Retificadora Americana Ltda. (oposição ao termo 691.135 título Oficina Auto Mecânica Americana).

Frigorífico Bordon S.A. (oposição ao termo 691.229 marca Emblemática).

Asplan S.A. Assessoria em Planejamento (oposição ao termo 691.340).

Padaria e Confeitoria Nossa Lar Ltda. (oposição ao termo 691.425 marca Nossa Lar).

Indústrias e Comércio Tavares Silva Ltda. (oposição ao termo 691.743).

Damo S.A. Indústria e Comércio Exportação e Importação (oposição ao termo 695.352 marca União).

Indústrias Gessy Lever S.A. (oposição ao termo 693.940 marca Alvo).

Unilever Ltda. (oposição ao termo 694.364 marca Anti Sun).

Unilever Ltda. (oposição ao termo 694.167).

Armazens Gerais União Paulista S.A. (oposição ao termo 695.352 marca União).

Produtos Nobel Ltda. (oposição ao termo 695.195 marca Drogas Nobel).

Estruturas Metálicas e Montagens Industriais Emmil Ltda. (oposição ao termo 698.480 marca Emmil).

Laboratórios Organon do Brasil Ltda. (oposição ao termo 695.988 marca Dinabol).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição ao termo 696.581 marca Ducal).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao termo 691.508 marca 007).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao término 697.249 marca 004).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao término 693.665 — 693.853 — 691.944 — 691.851).

Metalon Indústria e Comércio S.A. (oposição ao término 691.295 marca Metalon).

Metalon Indústria e Comércio S.A. (oposição ao término 691.294 marca Metalon).

Helio Nicoly (oposição ao término 695.010 marca Leer).

Sociedade União de Lacticínios Limitada (oposição ao término 695.352 marca União).

Indústria e Comércio de Calçados Arco Flex S.A. (oposição ao término 690.369).

Instituto Medicamenta Fontoura S.A. (oposição ao término 691.580).

Farmopecúria S.A. Produtos Veterinários (oposição ao término 691.567).

Edward F. Silva (oposição ao término 696.760 título A Escolar).

Dimauto S.A. Distribuidora de Máquinas e Automóveis (oposição ao término 694.647 marca Demavio).

Comercial Importadora S.A. Cisa (oposição ao término 697.717).

Coplan Empresa de Organização e Planejamento Ltda. (oposição ao término 693.325 nome comercial).

Textil Capitólio Ltda. (oposição ao término 695.604 marca Vevelt).

Indústria de Conexões e Peças Forjadas Conforja Ltda. (oposição ao término 696.139 marca Conforma).

Mercador Cia. Distribuidora de Autopeças (oposição ao término 694.294 marca Mercador).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao término 697.650 marca Icel).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao término 696.063 marca Ecef).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao término 692.650 marca Ecil).

Retex Representações Têxteis S.A. (oposição ao término 692.664 marca Ritex).

Empresa Santo Antônio S.A. Mudas Transportes e Guarda Móveis (oposição ao término 697.175 título Stº Antônio).

Textil Capitólio Ltda. (oposição ao término 695.407 marca 474).

Indústria e Comércio Macar Ltda. (oposição ao término 693.699 marca Macar).

Frama Comércio de Autos Ltda. (oposição ao término 694.691 título Frama).

Ambar S.A. Industrial de Peças (oposição ao término 696.055 marca Ambar).

C I R Comércio e Indústria de Relógios Ltda. (oposição ao término 696.758 título).

Casa Windsor Modas e Confecções Ltda. (oposição ao término 694.181).

Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S.A. — oposição ao término 691.795 — marca Incisa.

Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S.A. — oposição ao término 691.794 — nome comercial.

Mercalbras Mercantil Brasileira de Calçados Ltda. — oposição ao término 691.231 marca Mercabras.

Embaixada dos Estados Unidos da América — oposição ao término 695.374 marca Dress.

The Gillette Co. — oposição ao término 691.419 marca BV.

Cia. de Furos Santa Cruz — oposição ao término 696.025.

Elmo Rabello & Cia. Ltda. — oposição ao término 665.622 marca Elma.

Elmo Rabello & Cia. Ltda. — oposição ao término 665.623 título Casa Elma.

El Con Ind. e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. — oposição ao término 698.854.

El Caribe Engenharia Ind. e Comércio — oposição ao término 693.711.

Eli Lilly And Co. — oposição ao término 695.504 — marca Vivactil.

Cerâmica Mogi Guaçu S.A. — oposição ao término 695.398 marca Guarujá.

Ercil S.A. Comércio e Ind. — oposição ao término 699.551.

Ercil S.A. Comércio e Ind. — oposição ao término 699.553.

Geraldo de Assis Paiva — oposição ao término 691.853 marca Bem Born.

Cia. Industrial Ferro e Aço CIFA — oposição ao término 691.436.

Imobiliária Stadium Ltda. — oposição ao término 663.234.

Souto Martins & Costa Ltda. — oposição ao término 694.478.

Garantia Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — oposição ao término 696.000.

Garantia Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — oposição ao término número 693.000 título Garantia.

Victor Pedro Brumlik — oposição ao término 661.596.

Incómetex S.A. Produtos Químicos — oposição ao término 661.522.

Duagraf Importadora de Material Gráfico Ltda. — oposição ao término 686.221.

Confecções Saragossy S.A. — oposição ao término 675.293.

Confecções Saragossy S.A. — oposição ao término 675.292.

Cia. Imperial Comércio e Indústria — oposição ao término 677.200.

Elos Química Industrial Ltda. — oposição ao término 666.803.

Incómetex S.A. Produtos Químicos — oposição ao término 361.523 marca — Jincamex.

Cerâmica São José Guaçu S.A. — oposição ao término 691.225.

Sul Fabril S.A. — oposição ao término 697.697 marca Leg Bell.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao término 692.797 marca — Bandeirante Kicar Bom.

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — oposição ao término 692.234 marca Piraspuma.

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — oposição ao término 692.233 marca Piraspuma.

Metalúrgica La Fonte S.A. — oposição ao término 692.380 marca — Segura.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao término 691.417 marca — Mana.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao término 693.456.

Metalúrgica S.J. Ltda. — oposição ao término 685.569 marca SJA.

Iranius Leal — oposição ao término 692.254 título Credi Legal.

Manufatura Sul Americana de Tabacos S.A. — oposição ao término 692.274 marca Chester.

Velbras S.A. Ind. Brasileira de Veludos — oposição ao término número 692.428.

Nehemy Aidar Ind. e Comércio S.A. — oposição ao término 691.817.

Atlante S.A. Balas e Caramelos — oposição ao término 691.822 marca — Catete.

Agostinho Setti S.A. Comércio Exportação Importação — oposição ao término 691.857 marca 107.

Agostinho Setti S.A. Comércio Exportação Importação — oposição ao término 691.944 marca 1007.

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S.A. — oposição ao término 691.894 marca Pendomatic.

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S.A. — oposição ao término 691.895.

J. A. Chaves — oposição ao término 698.601 marca Abre Caminho.

J. A. Chaves — oposição ao término 698.602 — marca Comigo Ninguém Pode.

Fábrica de Estopas São Judas Tadeu Ltda. — oposição aos términos números 438.130 — 438.130.

Standard Brands Incorp — oposição aos términos 691.378 — 691.379 — 691.377 — 691.374 — 691.372.

Unilever Limited — oposição ao término 691.588 marca Ultralux — término 691.587 marca Ultralux.

Syndicat National de la Parfumerie Francaise — oposição ao término 691.278 — marca Emblemática.

National Dairy Products Corp — oposição ao término 691.483 marca K.

Indústrias Gessy Lever S.A. — oposição ao término 692.503 — marca Q Cera.

Indústrias Gessy Lever S.A. — oposição ao término 693.405 — marca: Bronzibel.

SEI Soc. Empreendimentos Imobiliários Ltda. — oposição ao término 691.353.

São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao término n.º 695.378, marca Figura de A.

São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao término n.º 696.435.

Cia. Riograndense de Material Elétrico — Oposição ao término 692.811, marca ACME.

SIA M— Soc. Industrial Americana de Máquinas Torcuato Di Tella S.A. — Oposição ao término 695.793, marca Emblemática.

Interplastic S.A. Ind. e Comércio — Oposição ao término 695.757.

Indústria e Comércio de Lubrificantes Veloz Hp S.A. — Oposição ao término n.º 695.181, marca Ciloil.

Indústria e Comércio de Confecções A. Barbada Ltda. — Oposição ao término 695.503, nome comercial: Barbada do Paraná.

Cia. Paulista de Louças Ceramus — Oposição ao término 691.455, marca Keramus.

Lapis Johan Faber Ltda. — Oposição ao término 691.203, marca Faber.

Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Oposição ao término n.º 691.372, marca Grapette Real.

Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Oposição ao término n.º 691.374, marca Embalagem Real, término 691.377, marca Garrafa Real, término 691.379, marca Bingo Real.

Denver Auto Peças Ltda. — Oposição ao término n.º 694.342, nome comercial: Máquinas e Acessórios Denver Ltda.

Saturnia S.A. Acumuladores Elétricos — Oposição ao término 693.353, título: Elétrica Saturno.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao término 692.841, marca Agema.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao término 692.840, marca Agema.

IBRAMASA — Indústrias Brasileiras de Materiais para Polimento S.A. — Oposição ao término 694.748, marca Aurora Boreal.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao término 692.839, nome comercial: Tipografia Agema Limitada.

Ritas Indústria e Confecções de Roupas para Crianças Ltda. — Oposição ao término 692.664, marca Ritex.

Solventex Ind. Química Ltda. — Oposição ao término n.º 694.049, marca Solvex.

Prima Eletro Domésticos S.A. — Oposição ao término n.º 694.042, marca Confecções de Roupas Branca Prima.

Cerealista Anapolis Ltda. — Oposição ao término 694.099, marca Don Alberto.

Indústrias de Chocolate Lacta S.A. — Oposição ao término 692.090.

SOBRAMI — Soc. Brasileira de Montagens de Máquinas Industriais Limitada — Oposição ao término número 693.529, insignia SOBRAMI.

Móveis Ritz Ltda. — Oposição ao término n.º 693.872, título: Loja Ritz.

Lourenço Del Pôrto Ltda. — Oposição ao término 692.482, título: Paraguassu Bar.

Ibira Barbosa Ribas — Oposição ao término 692.852, marca Ponto de Encontro.

Lourenço Del Pôrto Ltda. — Oposição ao término n.º 693.420, marca Sport Soda.

Denver Auto Peças Ltda. — Oposição ao término 694.341, título: Denver Casa dos Eletrodos.

Socil Pro Pecuária S.A. — Oposição ao término n.º 692.222, marca Aveforte.

Socil Pro Pecuária S.A. — Oposição ao término n.º 692.223, marca Suinoforte.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de Julho a setembro

Divulgação n.º 952

Preço: Cr\$ 2.200

VOLUME VI ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de Julho a setembro

Divulgação n.º 953

Preço: Cr\$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias.
 poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO N° 130.625

Dunlop Rubber Company Limited
 - Inglaterra.
 Título: "Material de Poliuretana".

Pontos Característicos

1. Um processo de produzir material de poliuretana que é resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato de um produto de reação de um diol polímero e um composto orgânico tendo, em posições terminais ou substancialmente terminais de sua molécula, mais de dois grupos reativos, cada um compreendendo um grupo alifático contendo um substituinte isocianato, os grupos reativos do diol estando em posições terminais ou substancialmente terminais da molécula, ser misturado com um catalisador, sob condições anidras ou substancialmente anidras, bem como pelo fato do material resistente ao descoramento ser obtido por consequente embaralhamento molecular e ligação em cruz.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um poliol contendo mais de dois grupos reativos na molécula ser feito reagir, na presença de um catalisador, com um polímero tendo, em posições terminais ou substancialmente terminais da sua molécula, dois grupos, cada um dois quais compreende um grupo alifático, contendo um substituinte isocianato preparado mediante reação do diol polímero com um diisocianato alifático.

3. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do citado composto orgânico tendo mais de dois grupos ser produzido mediante reação de um poliol contendo mais de dois grupos reativos, com um dissolvente alifático.

4. Um processo de acordo com um dos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do diol polímero ter uma cadeia molecular substancialmente não ramificada.

5. Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero ter três ou mais átomos de carbono no grupo monômero repetido.

6. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero ter um nômero aromático.

7. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da relação molar do diol polímero para o diisocianato alifático ser 1: n, onde n tem valor da ordem de 2 a 3.

8. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um agente de ligação em cruz poliol ou poliisocianato tendo mais de dois grupos reativos, a relação molar do agente de ligação em cruz para o diisocianato alifático para 1 mol de diol polímero, e tem um valor compreendido entre 2 e 3.

9. Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da relação molar do referido agente de ligação em cruz para o diisocianato alifático ser menor do que (n-1)/3n: 1.

10. Um processo de acordo com um dos pontos 8 ou 9, caracterizado pelo fato de relação molar do citado agente de ligação em cruz, para o diisocianato alifático ser maior do que (n-1)/20 n: 1.

11. Um processo de acordo com os pontos 8, 9 ou 10, caracterizado pelo fato de um poliol tendo mais de dois grupos, reativos ser empregado como agente de ligação em cruz.

12. Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de um triol ser empregado como agente de ligação em cruz.

13. Um processo de acordo com os pontos 11 ou 12, caracterizado pelo fato do agente de ligação em cruz ter um peso molecular não superior a 500.

14. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um poliester diol nômero ser empregado.

15. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero conter unidades repetidas óxido de polimetileno — (CH₂)nO —, onde n é um número inteiro maior que 2.

16. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir menor proporção de outro diol tendo um peso molecular que não excede 500.

17. Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato da relação molar de diisocianato alifático para o outro diol ser da ordem de 1:0,9 (n-1)/n a 1: 1 (n-1) n, onde n é a relação molar de diisocianato alifático para 1 mol de diol polímero e tem um valor de 2 a 3.

18. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 16 ou 17, caracterizado pelo fato do outro diol ser um álcool dihidrílico de cadeia curta.

19. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um poliéster diol ser empregado.

20. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero conter unidades óxido de polimetileno — (CH₂)nO — repetidos, onde n é um número inteiro maior que 2.

21. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir trimetileno diamina ou seus homólogos ou análogos.

22. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um éster, alquil éster ou um sal de um dos metais dos grupos 4, 5 ou 6 do sistema periódico.

23. Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um dialquila esteíster diéster de um ácido graxo.

24. Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um sabão de estanho divalente.

25. Um processo de produção de material poliuretana, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi descrito em qualquer um dos Exemplos 1, 2, 3, 5 a 8 ou 12.

26. Um processo de produção de material poliuretana caracterizado pelo fato de estar substancialmente de

acordo com o que foi descrito em qualquer um dos Exemplos 9 ou 11.

27. Material de poliuretana resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato das ligações poliuretana estarem presas a grupos alifáticos.

28. Material de poliuretana resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato de ser preparado pelo processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 26.

A requerente reivindica de acordo com a Convênio Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes na Inglaterra, em novembro de 1960, sob nºs, 23.732 e 37.752, respectivamente. (Nº 53.781 — 27-12-65 — Cr\$ 41.).

TERMO N° 127.174

De 27 de fevereiro de 1961

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglesa.

Título — "Artigos poliméricos".

Pontos Característicos

1 — Um material resiliente caracterizado pelo fato de compreender fragmentos de material celular calcular resiliência ligados entre si pelo produto da reação de um poliisocianato orgânico e um poliéster, poliéster ou poliesteramida poliol tendo grupos reativos a isocianato em posições primárias terminais ou substancialmente terminais em cada molécula de poliol.

2 — Um material resiliente reivindicado no ponto 1 caracterizado pelo fato do poliol ser o produto de reação de um poliol inicial com óxido de etileno.

3 — Um material resiliente reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato do dito poliol ter vários grupos funcionais terminais ou substancialmente terminais.

4 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 1, ponto 2 ou ponto 3, caracterizado pelo fato da proporção do agente de ligação do produto de reação para os fragmentos celulares estar na faixa de 1:5 a 1:15.

5 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito poliol estar na faixa de 2,5 a 12.

6 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares terem uma dimensão de secção transversal da ordem de 0,5 a 1,5 centímetros.

7 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares serem de material de espuma de poliuretano.

8 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 7 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito poliol estar na faixa de 4,5 a 10.

9 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de compreender um plastificante contendo cloro.

10 — Um processo de preparação do material resiliente caracterizado pelo fato de um agente líquido de ligação ser depositado sobre fragmentos de material celular resiliente, o agente líquido de ligação compreendendo um poliisocianato orgânico e um poliéster, poliéster ou poliesteramida poliol tendo grupos reativos a isocianato em posições primárias terminais ou substancialmente terminais em cada molécula de poliol ou um produto líquido parcialmente reagido do mesmo, o material celular ser comprimido num molde o agente de ligação ser deixado endurecer até um ponto de reação sólido flexível sem a aplicação de calor.

11 — Um processo como reivindicado no ponto 10 caracterizado pelo fato do material celular sobre o qual o agente de ligação foi depositado ser comprimido numa cobertura colocada no molde e a cobertura e o material celular serem subsequentemente removidos do molde antes de se completar o endurecimento do agente de ligação.

12 — Um processo como reivindicado no ponto 10 ou ponto 11 caracterizado pelo fato do material celular sobre o qual o agente de ligação foi depositado ser comprimido por um tampão de molde substancialmente rígida que é subsequentemente removida com o material celular e forma a base de um estofado de material resiliente.

13 — Um processo como reivindicado no ponto 10, ponto 11 ou ponto 12 caracterizado pelo fato do dito poliol ser um produto de reação de um poliol inicial com óxido de etileno.

14 — Um processo como reivindicado em quaisquer os pontos 10 a 3 caracterizado pelo fato do dito poliol ter vários grupos terminais ou substancialmente terminais reativos a isocianato.

15 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 14 caracterizado pelo fato da proporção do agente de ligação para os fragmentos celulares estar na faixa de 1:5 a 1:15.

16 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 15 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito poliol estar na faixa de 2,5 a 12.

17 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 16 caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares terem uma dimensão da secção transversal da ordem de 0,5 a 1,5 centímetros.

18 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 17 caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares serem de material de espuma de poliuretano.

19 — Um processo como reivindicado no ponto 18 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito poliol estar na faixa de 4,5 a 10.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

20 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 19 caracterizado pelo fato do agente de ligação conter até 25 por cento de um plastificante contendo cloro.

21 — Um processo de preparação de um estofado moldado de material resiliente substancialmente como aqui descrito.

22 — Um estofado de espuma resiliente preparado pelo processo de quaisquer dos pontos de 10 a 21.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 2 de março de 1960, sob nº 7309.

(Nº 53.801 — Data: 27 de dezembro de 1965 — Cr\$ 11).

TERMO N.º 114.521

De 5 de dezembro de 1959

Imperial Chemical Industries Limited.

Título — Processo para preparar uma dispersão estável de polímero sintético.

Ponto característico

1º Um processo para preparar o polímero sintético em líquido orgânico, uma dispersão estável de polímero caracterizado por compreender a precipitação do polímero no líquido orgânico em presença de um copolímero de enxérto ou em bloco, preformado, do qual um constituinte é solvatável pelo líquido orgânico e o outro co-polymero sintético em líquido orgânico, caracterizada porque as partículas dispersas compreendem o polímero e um copolímero de enxérto ou bloco, um constituinte do qual é solvatado pelo líquido orgânico e outro constituinte é compatível com o polímero e é parte integral da partícula.

3º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 2, caracterizada porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de pelo menos 1.000.

4º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 3, caracterizada porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de 1.500 a 10.000.

5º Uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizada porque as moléculas do polímero têm, ligados a elas, grupos solvatáveis tendo um peso molecular de pelo menos 1.000.

6º Uma dispersão estável de cipita com o polímero.

2º Uma dispersão estável de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por-

que o polímero sintético tem um peso molecular na faixa de 50.000 a 250.000.

7º Uma dispersão estável de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada porque o polímero sintético é um polímero de ácido acrílico ou metacrílico ou de um éster, amida ou nitrila de tal ácido, e o líquido orgânico é hidrocarboneto.

8º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 7, caracterizada porque o grupo solvatável é derivado de borracha natural degradada ou de uma borracha sintética insaturada.

9º Uma dispersão estável de polímero sintético como descrita em qualquer dos exemplos dados.

10. Um processo de preparar uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizado por precipitar o polímero na forma de partículas dispersas, tendo grupos solvatáveis estabilizantes ligados por ligações químicas primárias e moléculas que fazem parte integral dêles.

11. Um processo de preparar uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizado por precipitar o polímero no líquido orgânico, na presença de um copolímero de enxérto ou bloco, um constituinte de qual é solvatado pelo líquido orgânico e outro é compatível com o polímero.

12. Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado porque o polímero sintético é precipitado pela polimerização monômero no líquido orgânico.

13. Um processo de acordo com o ponto 12, caracterizado porque o copolímero de enxérto ou bloco é formado durante o curso da polimerização no líquido orgânico pela polimerização de parte do monômero com um composto contendo um constituinte solvatável.

14. Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o constituinte solvatável do composto está presente em uma proporção de 0,1% a 10% em peso de monômero.

15. Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o constituinte solvatável do composto está presente em uma proporção de 0,5% a 5% em peso do monômero.

16. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 11 a 15, caracterizado porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de pelo menos 1.000.

17. Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de 1.500 a 10.000.

18. Um processo de acordo com o ponto 10, caracterizado porque substancialmente cada molécula de sintético tem ligado a ela pelo menos um grupo solvatável de peso-molecular pelo menos 1.000.

19. Um processo de acordo com o ponto 18, caracterizado porque o polímero sintético é formado e precipitado no solvente orgânico por copolimerização do monômero com um composto contendo o grupo solvatável.

20. Um processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 29, caracterizado pelo fato de constituir-se, o qual é solvatado, ter um

21. Um processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 20, caracterizado pelo fato do polímero sintético, dispersado, ter um peso molecular na escala de 50.000 até 250.000.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 5 de novembro de 1958 e 1 de maio de 1959, sob números 35.503 e 15.051.

TERMO N.º 129.283

De 18 de maio de 1961

The Dow Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: "Microfitas Filamentares processos para prepará-las e dispositivo adequado para uso no dito processo".

Pontos Característicos

19º Processo para a produção de estruturas monofilamentares, tendo uma secção reta labiríntica, de uniformidade de largura grandemente aperfeiçoada, a partir de fitas e cadarços chatos de um material polimérico termoplástico orgânico, caracterizado porque a fita ou cadarço é passado, em operação contínua através de um dispositivo de estrangulamento de menor largura que a microfita para efetuar o enrolamento ou dobramento das bordas da fita.

20º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita não orientada e se submete a estrutura após ela receber a configuração labiríntica, a um esforço longitudinal bastante alto para produzir orientação molecular.

21º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita orientada e se mantém de tensão de avanço para puxar o cadarço ou fita através do dispositivo de contração, sem comunicar orientação adicional substancial.

22º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita que é um

coágulo microporoso, não fundido, resultante da coagulação de um látex de um material polímero normalmente cristalino, de preferência um polímero ou copolímero de cloreto de vinilideno normalmente cristalino, que é fundido logo antes da operação de dobragem ou laminação, ou ao mesmo tempo que ela, pelo aquecimento do dispositivo de estrangulamento e, se desejado, subsequentemente orientado.

23º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita fundida, não orientada, super-resfriada, que é orientada pela aplicação de esforço suficiente, enquanto ela é passada através do dispositivo de estrangulamento.

24º Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o cadarço ou fita consiste de, ou contém como maior constituinte, um material polimérico cristalino.

25º Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o cadarço consiste ou contém como maior constituinte, um polímero de cloreto de vinilideno composto de pelo menos 70% em peso de cloreto de vinilideno, o restante sendo pelo menos um comonomero monoetilicamente insaturado que é, de preferência, acrilonitrila ou um acrilato de alquila tendo de 1 a 8 átomos de carbono do grupo alquila.

26º Processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 6, ou qualquer combinação dêles, caracterizado porque o cadarço ou fita consiste de, ou contém como maior constituinte, uma poliolefina sólida que é, de preferência, polietileno ou polipropileno, ou um copolímero de etileno e propileno.

27º Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado porque a fita dobrada, tendo a seção reta labiríntica, é estirada a quente para receber uma orientação molecular, e após isso é relaxada a quente.

28º Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque o dispositivo de estrangulamento é aquecido a uma temperatura abaixo da temperatura de amolecimento de poliolefina.

29º Processo de acordo com o ponto 9 e/ou 10 caracterizado porque a fita fundida, não orientada, tendo a seção reta em labirinto, é estirada para de 3 a 6 vezes sem comprimento original.

30º Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 8 a 11, caracterizado por compreender a preparação de microfitas filamentosas, a partir de poliolefinas, particularmente de polietileno, po ipropileno ou um copolímero de etileno ou propileno, seguindo as seguintes seqüências de fases: (1) passagem de uma fita fundida, não orientada, da poliolefina, através de dispositivo de confinamento aquecido a uma temperatura de 45 a 70°C, para causar o dobramento mecânico da fita, e quanto esta é submetida a uma relação de estiramento de 3 a 9 vezes seu comprimento original;

(2) exposição da fita assim dobrada a uma temperatura de 150 a 165°C, enquanto sob uma relação de estiramento de 1 a 3 vezes o comprimento

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de entrada nesta fase; (3) aquecimento da microfita dobrada para uma temperatura em torno de 10°C abaixo da temperatura de orientação enquanto a microfita é relaxada em uma tensão de avanço de 0,9 a 0,95 vezes o comprimento de entrada nesta fase; e (4) coleta da dita microfita, por enrolamento em baixa tensão.

13º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos de 1 a 12, caracterizado porque a fita ou cadarço é passado através de um banho de agente de acabamento, que é de preferência um lubrificante, antes de ser puxado através do dispositivo de estrangulamento.

14º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 13, caracterizado porque a fita tem de 25 a 125 microns de espessura e de 2,5 a 25 mm de largura.

15º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 14, caracterizado porque se emprega, como dispositivo de estrangulamento, uma saia que contém pelo menos um entalhe de estrangulamento, com dimensões progressivamente decrescentes.

16º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 14, caracterizado porque se emprega, como dispositivo de estrangulamento, um rolo entalhado, giratório.

17º) Dispositivo para o dobramento cruzado de fitas flexíveis, para realizar o processo dos pontos 1 a 16, caracterizado por compreender um bloco rígido tendo uma superfície curvilinear, convéxa, entalhada, ou entalhes da superfície sendo paralelos entre si e se estendendo pelo comprimento da dita superfície.

18º) Dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado porque há um bastão sólido rigidamente fixado ao dito bloco, de modo a unir os entalhes.

19º) Dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado porque a superfície tem os entalhes de áreas de seção reta decrescentes.

20º) Um artigo filamentar termoplástico de fita fundida de um material orgânico, termoplástico, resinoso, caracterizado por ter uma densidade de filamentos substancialmente menor que a densidade do material resinoso, o dito artigo sendo ainda caracterizado por ser dobrado para trás e para frente sóbre si, e ao longo de linhas de um modo geral longitudinal, diversas vezes, de modo que as bordas da fita e em pelo menos uma volta, situa-se entre as extremidades da largura do artigo, e o artigo sendo ainda caracterizado por ter uma dimensão de seção reta substancialmente uniforme e ter uma largura pelo menos duas vezes maior que sua espessura.

21º) Um artigo filamentar termoplástico de acordo com o ponto 20, caracterizado porque o material orgânico, resinoso, termoplástico, é um material polimérico normalmente cristalino, tal como um polímero de cloreto de vinilideno, composto de pelo menos 70% em peso de cloreto de vinilideno, o restante sendo pelo menos um comonomero monoetilenicamente insaturado que é de preferência acrilenitrila ou um acrilato

de alquila tendo de 1 a 8 átomos de carbono ao grupo alquila.

22º) Um artigo filamentar termoplástico de acordo com o ponto 20, caracterizado porque o material resinoso termoplástico é uma pololefina sólida, tal como polietileno ou polipropileno, ou um copolímero de etileno cu propileno, respectivamente.

23º) Um artigo filamentar termoplástico, de acordo com qualquer um ou qualquer uma combinação dos pontos 20 a 22, caracterizado porque a microfita é formada de um cadarço ou fita que tem de 25 a 125 microns de espessura e de 2,5 a 25 mm de largura.

24º) Um artigo filamentar termoplástico, de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 20 a 23, caracterizado porque a microfita dobrada tem uma densidade de pelo menos 10 por cento, e de preferência até 50 por cento, menos que a densidade do material resinoso.

25º) Processo para a produção de estruturas tendo uma seção labiríntica de uniformidade de largura aperfeiçoada, substancialmente como descrito no relatório e exemplos precedentes.

26º) Estruturas monofilamentares tendo uma seção reta labiríntica, sempre que produzidas por um processo de acordo com os pontos precedente de 1 a 11.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.803, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos EU.UU. da América, em 19 de maio de 1960, sob nºs 30.247, 30.248, 30.249, 30.250 e 24 de janeiro de 1961, sob nºs 84.625 e 84.682.

(Nº 54.146 — 30-12-65 — Cr\$ 31)

TÉRMO Nº 131.318

De 31 de julho de 1961

I.R.C. Limited — Inglaterra.
Título: Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas.

Pontos Característicos

19º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão sólido ser cintado para prover uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas internas e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de fácil deslizamento na perfuração, com a folga em torno de cada porção extrema, em sua região de vedamento, sendo cheia com um líquido apresentando um menisco anular à câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, bem como pelo fato de uma porção extrema do êmbolo ou pistão também ter sua periferia formada com pelo menos uma ranhura que se estende entre a câmara de gás e a região de vedação

formando um tubo de expansão, capilar, vedado a líquido, que estabelece comunicação entre a câmara de gás e a folga em torno desta região de vedação e que acomoda expansão e contração do gás aprisionado, mediante movimentos do líquido da vedação ao longo do referido tubo

20º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão ser cintado para prover uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas interna e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de

contração do gás aprisionado, mediante movimento do líquido de vedação ao longo do citado duto.

21º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

22º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

23º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

24º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

25º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

26º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

27º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

28º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

do líquido na citada folga, em torno da porção extrema interna; bem como pelo fato do êmbolo ou pistão ser também provido internamente com um duto de expansão, capilar, vedado a líquido, compreendendo pelo menos um orifício capilar, ou outra passagem capilar, estendendo-se a partir da câmara de gás, destinado a acomodar expansão e contração de gás aprisionado mediante movimento do líquido de vedação ao longo do referido duto de expansão.

29º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

30º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

31º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

32º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

33º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

34º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

35º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

36º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

37º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

38º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema externa terminar, em sua extremidade externa, em uma borda aguda.

15º Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema externa terminar, em sua extremidade interna, em uma borda aguda.

16º Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema interna terminar, em sua extremidade externa, em uma borda aguda.

17º Aperfeiçoamento em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da perfuração ter pelo menos 2,5 mm de diâmetro interno.

18º Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com o ponto 17, caracterizados pelo fato da perfuração ter cerca de 5 ou 6 mm de diâmetro interno.

19º Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, caracterizados pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito com referência às Figs. 1-3, ou qualquer das Figs. 4-6, dos desenhos que acompanham o presente Relatório, ou com referência à Fig. 7, 7, à Fig. 8 ou à Fig. 9 dos desenhos anexos.

20º Aperfeiçoamentos em reservatório de canetas esferográficas, compreendendo um instrumento descarregador ou aplicador, caracterizado pelo fato de ter um reservatório de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

21º Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, aplicados a uma caneta esferográfica, caracterizada pelo fato de ter um reservatório de acordo com qualquer um dos pontos precedentes 1 a 19.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 30 de julho de 1960, sob nº 26.625.
(Nº 54.149 — 30-12-65 — Cr\$ 5)

TERMO: 131.715

International Polaroid Corporation
Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamento em processo e produto para fotografia a cores".

Pontos Característicos

1 — Num processo para produzir imagens de transferência de cor, em que se revela um elemento fotossensível, compreendendo, pelo menos, uma emulsão de halogeneto de prata, com uma solução alcalina, aquosa, de processamento, em presença de um revelador de corantes, mediante o que se imobiliza o revelador de corantes em áreas expostas, e mediante o que se transfere uma distribuição, em

forma de imagem, do revelador de corantes, em áreas não expostas, a uma camada receptora de imagem, superposta para formar nesta uma imagem positiva, e aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos, um composto ônico escolhido do grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio quaternário, e sulfônio terciário.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar dito composto ônico como o sal.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar dito composto ônico como o sal.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela fato do dito elemento fotossensível compreender uma pluralidade de emulsões de halogeneto de prata, sendo cada uma das ditas emulsões seletivamente sensibilizada a porões diferentes do espectro, e estando um revelador de corantes associado com cada emulsão de modo a estar presente no momento da revelação numa emulsão particular com a qual está associado.

5 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do composto ônico, presente na revelação do dito elemento fotossensível, ser um composto de amônio quaternário.

6 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do dito composto de amônio quaternário ser um composto de tetraalkil amônio quaternário.

7 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do dito composto de amônio quaternário heterocíclico ser um composto de amônio quaternário heterocíclico.

8 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do composto de amônio quaternário heterocíclico ser um derivado de piridina.

9 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito composto de amônio quaternário heterocíclico ter um substituinte fenquila sobre o átomo de nitrogênio pentavalente.

10 — Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dito substituinte fenquila ser um grupo fenetila.

11 — Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dito substituinte fenquila ser um grupo benzila.

12 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos, um revelador de halogeneto de prata em adição ao dito revelador de corantes.

13 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos, um revelador de halogeneto de prata em adição ao dito revelador de corantes.

14 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se prover a função reveladora de halogeneto de prata do dito revelador de corantes, pela presença na molécula do revelador de corante de um radical benzenóide hidroxí-substituído revelador de halogeneto de prata.

15 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de

se prover a função reveladora de halogeneto de prata do revelador de corantes, usado com o composto do amônio quaternário, pela presença na molécula do revelador de corantes um radical benzenóide, hidroxí-substituído revelador de halogeneto de prata.

16 — Um processo de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de se prover dita função reveladora de halogeneto de prata, no dito revelador de corantes, pela presença de um radical hidroquinonila no dito revelador de corantes.

17 — Um processo de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de se prover dita função reveladora de halogeneto de prata do dito revelador de corantes, pela presença de um radical hidroquinonila no dito revelador de corantes.

18 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina aquosa, de processamento, incluir um solvente orgânico, hidro-miscível.

19 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina aquosa, de processamento, usada com dito composto de amônio quaternário, incluir um solvente orgânico hidro-miscível.

20 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina aquosa, de processamento ter um pH de pelo menos 12.

21 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina aquosa, de processamento, usada com dito composto de amônio quaternário ter um pH de pelo menos 12.

22 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar dita revolução em presença de, pelo menos, um primeiro e um

segundo composto ônico, escolhendo-se ditos composto ôni de grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio quaternário, e sulfônio terciário.

23 — Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato do dito primeiro composto ônico ser um composto de amônio quaternário, o dito segundo composto ônico ser um composto de amônio quaternário.

24 — Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato do dito primeiro composto de amônio quaternário estar isento de cadeias hidrofóbicas compreendendo mais do que 3 átomos de carbono, e de cation do dito segundo composto quaternário conter uma cadeia hidrofóbica de pelo menos 4 átomos de carbono.

25 — Um processo de acordo com o ponto 24, caracterizado pelo fato da dita cadeia hidrofóbica do dito segundo composto quaternário compreender de 4 a 16 átomos de carbono.

26 — Um processo de acordo com o ponto 24, caracterizado pelo fato da dita cadeia hidrofóbica do dito segundo composto de amônio quaternário compreender de 4 a 10 átomos de carbono.

27 — Um processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de se usar um agente anti-névoa com dito composto ônico.

28 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado, pelo fato de se usar um agente anti-névoa com dito composto de amônio quaternário.

29 — Num produto fotográfico para processos de difusão-transferência de cores compreendendo um elemento fotossensível incluído, pelo menos, uma camada de emulsão de halogeneto de prata, um revelador de corantes associado com dita emulsão de modo a estar presente no momento de revelação da dita emulsão, uma camada receptora de imagem, e um invólucro rompível contendo uma solução alcalina aquosa, de processamento, sendo dito elemento fotossensível e camada receptora de imagem capazes de ser superpostos, um em cima do outro, e estando dito invólucro associado com dito elemento e dita camada de uma tal maneira que o invólucro, quando for rompido, seja capaz de liberar dita composição de processamento para permanecer dito elemento fotossensível e dita camada receptora de imagem superpostas, e aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se ter um composto ônico escolhido do grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio terciário, presente no dito produto fotográfico de modo a estar presente na dita solução alcalina aquosa, de processamento, no momento da revelação da dita emulsão.

30 — Um produto fotográfico de acordo com o ponto 29, caracterizado pelo fato do dito composto ônico estar presente na dita solução alcalina aquosa, de processamento, no dito invólucro rompível.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de agosto de 1960, sob nº 50.851.
(Nº 53.782 — 27.12.65 — Cr\$ 5).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34

Fascículo I — outubro de 1965

— Cr\$ 1.500

Fascículo II — novembro de 1965

— Cr\$ 1.800

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 713.033, de 28-9-65
Unilever Limited
Inglaterra

DUAL

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, têcula para tecidos, fôstoro de cera e de madeira, g goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmos ns. 713.035 e 713.036, de 28-9-65

Omar Palmerston Guimarães
Guanabara

RIO QUENTE

Classes: 33, 43 e 49
Título
Classe 43

Aguas minerais naturais e artificiais, usadas como bebidas

Térmo n.º 713.037, de 28-9-65
Omar Palmerston Guimarães
Guanabara

RIBEIRÃO DA ÁGUA QUENTE

Classes: 33, 43 e 49
Título

Térmo n.º 713.038, de 28-9-65
Socipa — Engenharia Ltda.
São Paulo

SOCIPA Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção, azulejos, batentes, balaustrades, blocos e decorações; Argamassas, argilas de cimento, blocos para pavimentação, calhas, timento, cal, crê, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas dágua caixas de descarga para etoxos edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lameiros de metal, ladrilhos, lambri, luvas de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, maníras, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedre

guho, produts betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na vimentação, peças ornamentais de cimento ou jesse para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-acidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concretelhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 713.039, de 28-9-65
Unilar Móveis Ltda.
São Paulo

UNILAR Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas bandejas, domiciliares, berços, biombo cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas conjuntos para terraços, jardim e praia conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, esquequideiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapeus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 713.041, de 28-9-65
Imobiliária Santa Cruz Ltda.
São Paulo

"SANTA CRUZ" Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.042, de 28-9-65
Pedro Martins
Mato Grosso

"CAFÉ TUR-TO"

Ind. Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado e moido

Térmo n.º 713.043, de 28-9-65
Elma — Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

São Paulo

"BOLICHE" Ind. Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Adubos ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de

goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carapaticidas creosol, creosotálina creosoto, desodorantes, desinfetantes de humores, extermínadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocções para animais, enxertos, farinhas de ossos fertilizantes, fósforos, glicose para fins veterinários guano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas preparações e produtos inseticidas, no tadamente fungicidas

Térmo n.º 713.044, de 28-9-65
Eldorado — Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

ELDORADO IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir resinas sintéticas, solventes e removedores

Térmo n.º 713.046, de 28-9-65
Casa de Carnes Avecarne Ltda.

"AVECARNE" Ind. Brasileira

Classe 41
Carnes verdes

Térmo n.º 713.047, de 28-9-65
Indústria Metalplástica Irbas Ltda.
São Paulo

"IRBAS" Ind. Brasileira

Classe 28
Varais plásticos para apartamentos

Térmo n.º 713.048, de 28-9-65
"Pro Tur" Promações, Propaganda Turismo Ltda.
São Paulo

"PRO TUR" Ind. Brasileira

Classe 33
Promoções e turismo

Térmo n.º 713.049, de 28-9-65
José Jacyr Soriano

SAN-SIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO

São Paulo

Classe 8

Rádios, aparelhos de televisão, aparelhos de sons, aparelhos de intercomunicação, microfones e refletores

Térmo n.º 713.050, de 28-9-65
Eram Empreça Regional de Administração e Melhoramentos S/C
São Paulo

"ERAM" Ind. Brasileira

Classe 33

Administração, melhoramentos e imóveis

Térmo n.º 713.051, de 28-9-65
Milton dos Passos
São Paulo

VADICO E VIDOCO Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radio-técnicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 713.052, de 28-9-65
Gráfica Automig Ltda.
São Paulo

"AUTOMIG" Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglomerados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, blocos (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papeleria cartão de visitas, cartões comerciais, cartões de índice, confete cartolina, cadernos de papel melinetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, cartões de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhas, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel alça com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para rafia para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentinhas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 713.053, de 28-9-65
Imobiliária Santa Cruz Ltda.

IMOBILIARIA SANTA CRUZ LTDA

Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 713.054, de 28-9-65
Anipel — Embalagens de Papel Ltda.
São Paulo

A N I P E L
Ind. Brasileira

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 713.016, de 28-9-1965
Milton Silva Lima
São Paulo
Classe 41

Bombons; chocolates; aveia; conservas; doces em calda; ou compotas ou em massas; drops; geleias; farinhas alimentícias; massas; feijão; arros; milho; amido; óleos comestíveis; gordura; frios sal e fermentos

Térmo n.º 713.058, de 28-9-1965
COPEXIM — Consórcio Paulista de Exportação e Importação de Carnes Limitada
São Paulo

Classe 41

Carnes frescas e secas; línguas, linguas presuntos; paixões; mortadelas; salsichas; conservas; peixes frescos; em salmora; em conservas ou em eléias; gorduras; chouriços; toucinho; gordura óleos comestíveis; cereais e frios

Térmos ns. 713.057, 713.059, 713.060, 713.063 e 713.064, de 28-9-1965
Milton Silva Lima
São Paulo

007

Ind. Brasileira

Classe 43

Para distinguir: águas minerais, águas gazosas, artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gaseosa, essências para refrigerantes, soda, suco de frutas, sifões, xaropes

Classe 47

Carvão mineral, de turfa ou vegetal. Ceras para iluminação, combustíveis líquidos de iluminação gasolina, gordura de petróleo, graxas, lenha, lubrificantes, nafta, óleos iluminantes, óleos lubrificantes, parafinas, petróleo refinado, querozene e turfa

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivo, algodão preparado para limpar metais detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos cárcara e de madeira, goma para lavar cerâmica, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pôs de branquear roupa, salicato para calçador

Classe 49

Brinquedos, passatempos e diversões em geral e saber: álbuns impressos para recortar e arranjar, quebra-cabeça, miniaturas de trens, automóveis, caminhões,

ratores bicicletas, triciclos e aviões miniaturas de armas em prata para brincar baralhos, bolas, bonecas, dados enigmas, logos instrutivos; boliches; naus, piões, miniaturas de logões e mísseis de sala, cozinhas e quartos para brinquedos, cadeiras, roda, taboleiros, ticos de bilhar, mesas de bilhar, rachões, logos miniaturas de artigos e objetos usados na vida real para brinquedos hóqueis, e estatuetas de animais para brinquedos, bichinhos de pelúcia, plástico ou borracha

Classe 42
Para distinguir: Águardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, ginja, kummel, licores, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermut, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 713.061 de 28-9-1965
Wilson Walter Abrão
São Paulo

BOY-SPORT
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botina, blusões, boinas, babados, bonés, capacetes, cartolas, capuzas, casaco, coletes, capas, chaquetas, cachecols, calcados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolás, camisetões, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crineiros, dominós, écharpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias maiores, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.062, de 28-9-1965
Milton Silva Lima
São Paulo

007
São Paulo-Capital

Classes: 1 a 50
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 713.065, de 28-9-1965
Pamar a Comercial e Importadora Ltda.
São Paulo

P A M A R A

Classe 41
Cereais, farinhas, produtos alimentícios enlatados ou seco, conservas, doces e frutas

Térmo n.º 713.067 de 28-9-1965
"Cobel" Institutos de Beleza S.A.
São Paulo

COBEL
IND. BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes essências extractos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de altuzema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lencifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e bijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina erumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.068, de 28-9-1965
Mocandy — Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

MOCANDY

Classe 33
Comércio e representação por conta própria e de terceiros

Térmo n.º 713.069, de 28-9-1965
Sodemil S.A. — Mercantil, Importadora e Exportadora

SODEMIL
IND. BRASILEIRA

Classe 48
Para distinguir: Perfumes essências extractos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosa, água de altuzema, água

para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.070, de 28-9-1965
Auto Mecânica Eldorado Ltda.
São Paulo

ELDORADO
IND. BRASILEIRA

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, treques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-panques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, torpedos, para veículos, direção deslizadeiras, estribos, escadas rolantes elevadoras para passageiros e carga, engates para carros eixos de direção, reios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motociclos, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocos, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para veículos, selins, triciclos, lanternas para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador, acelerador, tróteis, troleibuses, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 713.071, de 28-9-1965
CONSEG — Consórcio de Empreendimentos Gerais Ltda.
São Paulo

"CONSEG"

Classe 33
Empreendimentos imobiliários, financeiros, participações financeiras, investimentos, administração de bens próprios

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

ou de terceiros, inclusive ela participação de outras sociedades ou empresas, adquirindo ou subscrevendo ações, quotas, debêntures e partes beneficiárias, câmbio turismos, excursões e passagens

Término n.º 713.073, de 28-9-1965
Empresa Jornalística Comércio & Indústria S.A.
São Paulo

CITY NEWS DE SÃO PAULO.

Classe 32
Jornais e revistas

Término n.º 713.074, de 28-9-1965
Empresa Jornalística Comércio & Indústria S.A.
São Paulo

CITY NEWS Ind. Brasileira

Classe 32
Jornais e revistas

Término n.º 713.075, de 28-9-1965
Senper Sociedade de Ensino Particular Educadores Reunidos Ltda
São Paulo

SENPER SOCIEDADE DE ENSINO PARTICULAR EDUCADORES REUNIDOS LTDA.

Nome Comercial

Término n.º 713.076, re 28-19-1961
José Medela e Carlos Arturo Viniegra
São Paulo

PATRICK REFRIGERAÇÃO

Classe 8
Refrigeração

Término n.º 713.077, de 28-9-1965
Visor Imóveis e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

VISOR IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome Comercial

Término n.º 713.078, de 28-9-1965
Indústria Metalúrgica Dilser Ltda.
São Paulo

"DILSER"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pôlo, aço refinado bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganez bronze em pó, bronze em barra em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente

trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganez, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, ferrinas de metal, lata em fôlha, latão em fôlha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limelhas, magnésio, manganez, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Término n.º 713.079, de 28-9-1965
Visor Imóveis e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

"VISOR"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Término n.º 713.080, de 28-9-1965
Pôsto de Serviços "Industrial" Ltda.
São Paulo

"INDUSTRIAL"
Ind. Brasileira

Classe 47
Alcool motor, graxas, lubrificantes, gasolina refinada, querossene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos destinados à iluminação ao aquecimento

Término n.º 713.081, de 28-9-1965
Colonizadora de Terras Oeste Ltda.
São Paulo

"NOROESTE"
Ind. Brasileira

Classe 33
Terras, colonização

Término n.º 713.083, de 28-9-1965
Gerdele Cosméticos Ltda.
São Paulo

"GERDELY"
Ind. Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brillantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", leplatários, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lentifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó, pasta, líquidos e fios para o tratamento das unhas, dissol-

ventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina erumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Término n.º 713.082, de 28-9-65
Mamor Matui & Cia.
São Paulo

BOLICHE INTERNACIONAL

Classe 49

Brinquedos, tassateinos e diversões em geral a saber: álbuns impressos para recortar e arranjar, quebra-cabeça miniatura de trens, automóveis, caminhões, aviões, bicicletas, triciclos e aviões, miniaturas de armas em geral para brincar, baralhos, bolas, bonecas, dados, níquias, logos instrutivos, boliches; painéis, plônes, miniaturas de jogos e móveis de sala, cozinha e quarto, para rinqueiros, jogos, rolês, taboleiros, jogos de bilhar, mesas de bilhar, riscos, jogos, miniaturas de jogos e objetos usados na vida real, para brinquedos, bonecos, miniaturas de animais para brinquedos, bichinhos de pelúcia, plástico ou borracha

Término n.º 713.084, de 28-9-65
Persianas "Rex" Limitada
São Paulo

"REX"
Ind. Brasileira

Classe 16
Persianas

Término n.º 713.085, de 28-9-65
Bazar Empresa Construtora Ltda.
São Paulo

"BRAZAR"
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila arenosa, azulejos, gatentes, balaustrades, blocos de cimento, bl�ors para pavimentação, calhas, cimento, cal, crê, chapas solantes, caibros, caixilhos, colunas, hastas para coberturas, caixas dágua, caixas de descarga para etoxos, edificações premoldadas, estuque, emulsões de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de juncão, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, maderas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na construção, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para teto e paredes, papel para forrar casas massas anti-incêndios para uso nas construções, portas portões pisos soleiras para portas, portões portões tubos de concreto

caixas para coberturas, caixas dágua, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Término n.º 713.086, de 28-9-65
Auto Mecânica São Jindas Ltda.
São Paulo

"SÃO JUDAS"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Término n.º 713.088, de 28-9-65
Auto Pôsto Ridson Ltda.
São Paulo

"RIDSON"
Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, graxas, lubrificantes, gasolina refinada, querossene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos refinados à iluminação e ao aquecimento

Término n.º 713.089, de 28-9-65
Bar e Lanches Nova Avenida Ltda.
São Paulo

"NOVA AVENIDA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Término n.º 713.090, de 28-9-65
Indústria de Cola e Adesivos 3 Colinas Ltda.
São Paulo

3 COLINAS
Ind. Brasileira

Classe 28

Colas — fitas adesivas — pedras e discos adesivos — adesivos

Término n.º 713.091, de 28-9-65
Indústria de Calçados Brigitte Ltda.
São Paulo

SPORT-FLEX
Ind. Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Término n.º 713.092, de 28-9-65
Dafama Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

DAFAMA
Ind. Brasileira

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adereços de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, alianças anéis artigos de fantasia de metais preciosos, balançandos de metais preciosos, braceletes de metais preciosos berloques de metais preciosos, braceletes de metais preciosos berloques de metais preciosos, brincos de metais preciosos ou semi-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galreteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, paletos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, perolas e imitações de pérolas, uratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de ícones de metal precioso, serviços de refreshments de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopaíras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbinhos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 713.093, d e 28-9-1965
Dafama Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

DAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 713.094, de 28-9-1965
Szaja Grabarz Gerszteins e Isaac
Grabarz Gerszteins
São Paulo

MALHARIA MORTEX

Classe 36

Artigos de vestuário de toda a sorte inclusive de esporte e para crianças

Térmo n.º 713.095, de 28-9-1965
Malharia Lumartex Ltda.
São Paulo

MALHARIA LUMARTEX

Classe 36

Artigos de vestuários em geral

Térmo n.º 713.096, de 28-9-1965
Malharia Lumartex Ltda.
São Paulo

MALHARIA LUMARTEX LTD.

Nome Comercial

Térmo n.º 713.097, de 28-9-1965
Malharia Lumartex Ltda.
São Paulo

LUMARTEX
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capuzas, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calcados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolás, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, trádias, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, prato de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.101, de 28-9-1965
Confecções Sidma Ltda.
São Paulo

SIDMA
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido em flocos, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveias, azeite, azeites, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chã, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, creme, cominho, creme de leite, creme alimentícios, croquetes, compotas, cana-de-açúcar, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, douricós, dendê, doces, doces de frutas, espinatras, essências alimentares, em picles, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, farinha, flocos, faroleiro fermentos, feijões, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina condensado, leite em pó, legumes em margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteigas, paio, pralinês, pimenta, pôs para pudins, pickles, peixes, presuntos, pães petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas entuladas, sorvetes, suco de tomates e de rutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para aljolabada, geléias, herba doce, hervenata, hortaliças, lagostas, linguas, leitezes, óleos comestíveis, ostras, ovos nostarda, mortadela, nôz moscada, noz de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos conserva, lentilhas, linguiça, louro, marmelo de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, prato de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.106, de 29-9-1965
Sociedade Técnica de Instalações Industriais Soteni Ltda.

São Paulo

SOTENI
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Acendadores elétricos, alarmas elétricos, alto-falantes, amperímetros, amplificadores para rádios, aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para condensar ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, comutadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engovar e de soldar, filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fôrmas, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos mediidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lampadas, liquidificadores, manômetros, microfones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, relais, relógios, reostatos, telefones, termostatos tomados, transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetro

Térmo n.º 713.107, de 29-9-65
Pensão Paprika Ltda.
São Paulo

PAPRIKA
Ind. Brasileira

Classe 41

Biscoitos, doces secos e em caldas, pizzas, refeições prontas e saladas

Térmo n.º 713.109, de 29-9-65
Metalúrgica Pantheon Ltda.
São Paulo

"PANTHEON"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido aço parcialmente trabalhado, aço pátio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganes, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou

NORTEX
Ind. brasileira

Classe 22

Fios em geral par acelagem e para uso comum, linhas de costura para bordar, para tricotagem; exceto barbante

Térmo n.º 713.099, de 28-9-1965
Vidroreal — Comércio e Beneficiamento de Vidros Ltda.
São Paulo

VIDROGERAL
Ind. Brasileira

Térmo n.º 713.100, de 28-9-1965
Mercearia Valente Ltda.
São Paulo

VALENTE
Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalho em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: empolás, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cãntaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascardeiras, frascos, fôrmas para doces, fôrmas para fôrmas, fios de vidro, garrafas, garrafas, grãos, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portátiolos, potes, pendentes, pentes, saladeiras, serviços para refeições, saudadeiras, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para barra-brisa e sacas

PRAMOLAS
Ind. Brasileira

Classe 21

Molas para veículos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capuzas, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calcados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolás, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, trádias, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, prato de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

parcialmente preparado cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa; metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 713.108, de 29-9-65
Miguel Fasanelha & Cia. Ltda.
São Paulo

"COFRUTA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Abacates, abacaxis, ameixas, bananas, caqui, caju, cereja, carambola, figo, manga; mamão; laranjas, tangerinas, melancias, pêssegos, pera, maçã e melão

Térmo n.º 713.110, de 29-9-65
Bar e Mercearia 1020 Ltda.
São Paulo

"1020"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de: alite, queijo, salame, mortadela, presunto, rosbife, salsinhas e churrascos

Térmo n.º 713.111, de 29-9-65
Madeireira Campos Gerais Ltda.
São Paulo

"CAMPOS GERAIS"
Ind. Brasileira

Classe 4

Madeira em bruto

Térmo n.º 713.112, de 29-9-65
Santa Bárbara do Mar Indústria e Comércio S. A.
São Paulo

"SANTA BARBARA DO MAR"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, amendoim, ameixas amêndoas, araruta açucar, alimentos para animais, amido, canas, banha, bacalhau, balas, biscoitos, bombons, bolachas, canjinha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, amêndoas, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, comestíveis, cuscus, coalhadas, castanha, cebola, condimentos para aliment., colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinhatre, essências alimentares em padas, ervilhas enxovadas, extrato de mate, farinhas alimentícias, farpas, feijões, flocos, farelo, fermentos, feno, figos, frutos, frutas secas naturais e grãos,

talizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina gelatizada, geléias, herva toce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguiça, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, leite; massas alimentícias, marshmallows, manteiga de manteiga, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingau, molhos, moluscos, mostarda, mortadela; nôz moscada nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, patos, pralinês, pimenta pó, pão, pudins, pickles, peixes, presuntos, pães, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sago, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmes, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremosso, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho; vinagre

Térmo n.º 713.113, de 29-9-65
Indústria e Comércio de Produtos Químicos Oximetral Ltda.
São Paulo

"OXIMETAL"
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: tintas, lacas, vernizes, esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz., álcool, alumínio em pó, alvalade, amila, antidestantes anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsenício, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fénico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzólico, actol, água oxigenada, albágina, albuminato de ferro, argirool, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de zodílio, antimônio metálico, amoniaco, líquido, arenal, aristol e cetallida, bálsamo de perfume, bálsamo de mercúrio, bis-fosfato de cálcio, borato de zodílio, benzoato de ferro, benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, textéis e pelos cortumeiros, corantes minerais para uso na indústria, creosoto para usos nas indústrias, cafeína, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de zodílio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinate de zodílio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cal, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de zodílio, cloreto de potássio, colagol, colódio elástico, cromor de tartaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zodílio, carbonato de potássio, carbonato de manganês demineral desengraxantes para niquelização, desoxidantes para metais em pó, esteарато de alumínio, essências desincrustantes para máquinas, exófite de gomenol, essência de eucalipto em óleos para remoção de tintas em cascas, emulsionante para produtos asta-

ticos, esmaltes, eter, fenossalil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálculo, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 713.117, de 29-9-65
Adan Indústria e Comércio de Artigos de Borracha, Metais e Madeiras Ltda.
São Paulo

"4 D A N"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pátio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 713.118, de 29-9-65
Bar e Lanches Rio Córca Ltda.
São Paulo

"RIO COA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.120, de 29-9-65
José González Gomez & Cia. Ltda.
São Paulo

"BAR E LANCHES RICON CANARIO"

Classe 41
Lanches

Térmo n.º 713.121, de 29-9-65
"Bawan" Indústria e Comércio de Óleos Lubrificantes Ltda.
São Paulo

"BAWAN"
Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, graxas lubrificantes, gasolina refinada, querossene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos destinado à iluminação e ao aquecimento

Térmo n.º 713.122, de 29-9-65
Laticínios Márcia Ltda.
São Paulo

"MARCIA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Queijo, doces de leite, requeijão com leite condensado e Yoghurt

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 713.123, de 29-9-65
Metalúrgica Sull'Arte Ltda.
São Paulo

"SULL'ARTE"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinete para copa e cozinha, camas, cabides, cadeira giratória, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas-mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapeus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 713.125, de 29-9-65
Femco — Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda.
São Paulo

FEMCO
Indústria Brasileira

Classe 11

Para distinguir: Ferramentas manuais ferragens, cutelaria e pequenos artigos de metal comum, da indústria e comércio da requerente, a saber: Tarrachas e machos para fazer rosca, braçadeiras, artigos de metal para lanelas, portas escadas e cortinados, afiadores, aldrás de parafusos, lâminas e lóthas de serradores de latas, farras, logos de chaves ancinhos, anéis para chaves, chaveiros, espatulas, esticadores, expremedores, ferreiras, lâminas e navalhas de barbear, rebites, arruelas, aticadores, azeitados, tunis, ganchos graminhos, abri-tes, etc, etc e coisas para ferramentas, "saquinhos" e desbastadores, perfurantes, fôices, furadores, fechaduras, ferrolhos, vassouras, alavancas, alicates, aumotolitas, tachas, argolas, armações de toldos, limas, lampões, latas para comestíveis e para lixo, charneiras e dobradiças, machadinhas, martelo pequenas moelas, ferragens para peças de mobília, cintas, escarnadores, punhais, pás, paneis, parafusos pinos e contra pinos, rasteiros, rodinhas, roletas, escarnolhas, serrotas, ferragens para malas, tenazes e tesouras.

Térmo n.º 713.126, de 29-9-65
Distribuidora Penhauto Ltda.
São Paulo

PENHAUTO
Ind. Brasileira

Classe 21

Veículos e suas partes integrantes

Térmo n.º 713.130, de 29-9-65
Panificadora Carlo Ltda.
São Paulo

C A R L O
Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 713.132, de 29-9-65
Galvanoplastia Lian Ltda.
São Paulo

L I A N
Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 713.133, de 29-9-65
Bar Sansara Ltda.
São Paulo

S A N S A R A

Classe 42
Para distinguir e proteger aperitivos e bebidas em geral

Térmo n.º 713.134, de 29-9-65
Narciso Joaquim Guimarães
São Paulo

MACALHÃES
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupa feitos em geral: Agasalhos, aventais, jarcas, anáguas, blusas, botas, botões, blusões, boina, babados, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, sacrecolos, calcados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolás, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiro, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coxais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laqueados, mantas, mandrião, mantilhas, pañhos, perneiras, quimonos, regalos, uvas, ligas, lenços, mantos, meias, etos, palas, penhoar, pulover, pelerimes, peugas, pouches, polainas, pijamas, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks, tênis, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 713.135, de 19-9-65
Balneário "Melvi" Sociedade Civil de Imóveis Ltda.
São Paulo

MELVI

Classe 50

Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, códigos termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhulhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 713.136, de 29-9-65
Angel Rebollo Vargas
São Paulo

LOAN
Ind. Brasileira

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, bandejias de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, flo de ouro fino de prata, fivelas de metais preciosos, galreiteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chás e de café de metais preciosos, serviços de leitor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopaerias de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbinhos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos.

Térmo n.º 713.140, de 29-9-65
Comercial Plastic's Home Ltda.
São Paulo

PLASTIC'S HOME

IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extractos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quiná, água le rosas, água de alazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele, brilhantina, badolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", depilatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preprodados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenitíficos em pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preprodados em pó, pasta, líquidos e spray para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina emulsa para os cabelos e preparados para descolorir unhas, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios e pintas ou sinal artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.141, de 29-9-65
Schvager & Svager Limitada
São Paulo

PAULISTANA

IND. BRASILEIRA

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 713.142, de 29-9-65
Panificadora e Confeitaria Bidú Ltda.
São Paulo

BIDU

Classe 41
Pães

Térmo n.º 713.143, de 29-9-65
Multipesa Artigos Para Pesca Ltda.
São Paulo

MULTIPESCA

Classe 49
Para distinguir: Varas para pescar, correntas, iscas, redes de metal para pesca, nadadeiras para esporte

Térmo n.º 713.144, de 29-9-65
Produtos Químicos Cruzeiro Ltda.
São Paulo

CRUZEIRO Industria Brasileira

Classe 1
Para distinguir: Carbonato de cálcio

Térmo n.º 713.145, de 29-9-65
Auto Posto de Serviços Figueira Ltda.
São Paulo

FIGUEIRA Ind. Brasileira

Classe 47
Gasolina e óleos

Térmos ns. 713.146 a 713.148, de 29-9-65
Bar e Lanches Costa Nova Ltda.
São Paulo

COSTA NOVA IND.BRAS.

Classe 43
aguas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas e xaropes

Classe 47
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum sucos dd frutas sem álcool, vinhos vermut, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Classe 41
Icachofras, alfarroba, alho, aspargos, cítricos, alimentos para animais, amendoins, ameixas, amendoim, arroz, atum, aveia, aveias, azeite, azeites, banha, bacalhau, batatas, balas, doces, bombons, bolachas, paçoca, feijão, óleo e em grão, camarão, carne, pau e em óleo, cacau, carnes, chá, ramelos, chocolates, confeitos, cravo

cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canela, coentro, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de fruta, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, ervovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, fécias, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frisos, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina goiabada, geleias, herva doce, hervamate, hortaliças, lagostas, linguiça, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, iouro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mete, massas para mingau, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nôz moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, ônus, pâlos, pralinés, pimenta, pôs para pudins, pickles, peixes, presuntos, pâtés, petit-pois, pistilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas instantâneas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, tempe, tremosso, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 713.149, de 29-9-65
Sociedade de Bebidas Comdupy Ltda.
São Paulo



SANTACEIA

SOC. DE BEBIDAS COMDUPY LTD. SA
Sociedade de Bebidas Comdupy Ltda.
Santacatarina - SC - Brasil - 1965

Térmo n.º 713.150, de 29-9-65
Sociedade de Bebidas Comdupy Ltda.
São Paulo

PARREIRA

Classe 42
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rhum sucos dd frutas sem álcool, vinhos vermut, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 713.151, de 29-9-65
Prudenfarma Ltda.
São Paulo

PRUDENFARMA Ind. Brasileira

Classe 3
Alcool para farmácia

Térmo n.º 713.152, de 29-9-65
"CEPLAN" — Consórcio de Engenharia e Planejamento Ltda.

São Paulo

CEPLAN Ind. Brasileira

Classe 33
Prestação de serviço de engenharia em geral e planejamentos em geral

Térmos ns. 713.153 e 713.154, de 29-9-65
Mecalplan Mecânica e Calderaria Industrial Ltda.

São Paulo

"MECALPLAN" Ind. Brasileira

Classe 6
Caldeiras

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armazéns de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeçudas, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, calderões, cãçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores, distintivos, dobradiças, enxadas, enzadões, esferas engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, tacões, techeduras, ferro comum a carpão, fruteiras, funis, formas para doces, frelos para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carroagens, insígnias, lamas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, latras, machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, martetas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, portas, porto-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas roldanas, ralos para pias, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotas, sachos, secarrolhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torquezes, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças travessas, turbinhos, vasos, vasilhames, verrumas

Térmo n.º 713.155, de 29-9-65
Casa de Cereais Coimbra Limitada
São Paulo

"COIMBRA" Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.156, de 29-9-65
Retêrmica — Comércio e Representação de Refratários Máquinas e Equipamentos Ltda.

São Paulo

"RETÉRMICA" Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.157, de 29-9-65
Super Mercado Kopa Ltda.

São Paulo

"KOPA" Ind. Brasileira

Classe 41
Composto de frutas em conserva, em calda em compotas, em geléia, legumes em conservas, massa de tomates, e picles em conservas

Térmo n.º 713.158, de 29-9-65
Confecções Morentex Ltda.

São Paulo

"MORENTEX" Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.159, de 29-9-65
Salada Lanches Maceió Ltda.

São Paulo

"MACEIÓ" Ind. Brasileira

Classe 41
Lanches de: alite, mortadela, presunto, osso-bife, salame, salsichas e churrascos

Térmo n.º 713.160, de 29-9-65
Mery-Mar Confecções de Roupas Brancas Ltda.

São Paulo

"MERY-MAR" Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.161, de 29-9-65
Indaiatuba Indústria e Comércio de Panificação Ltda.

São Paulo

"INDAIATUBA" Ind. Brasileira

Classe 41

Pão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Término n.º 713.163, de 29-9-1965
Indústria Metalúrgica "Mubea" Ltda.
São Paulo

"MUBEA"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhões carros, tratores, carros-berços carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corredícos, para veículos, direção deslizadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assentos e ars carga engates para carros, eixos de direção freios, fronteiras para veículos guidão locomotivas, lanchas, motociclos, molas motocicletas, motocargas moto turquesas rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos manivelas, navios ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais pantômes, rodas para veículos, selins, tricíclos tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do aço-gador, acelerador, trôleis, tróleibus, varas de carros e toletes para carros

Término n.º 713.164, de 29-9-1965
Materiais para Construção Nova América Ltda.

São Paulo

"NOVA AMÉRICA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Término n.º 713.165, de 29-9-1965
Construtora Gradus Ltda.

São Paulo

"GRADUS"
Ind. Brasileira

Classe 33

Construções, administração de bens, compra e venda de imóveis e lotamentos

Término n.º 713.166, de 29-9-1965
Fundição Pentágono Ltda.

São Paulo

"PENTAGONO"
Ind. Brasileira

Aço em bruto aço preparado aço docil aço para tipos aço fundido aço parcialmente trabalhado aço pântano aço trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganes bronze em pó, bronze em barra em fio chumbo em bruto ou parcialmente preparado cimento de tântico, cobalto, bruto ou parcialmen-

temente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro alunganês, ferro velho ou em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado gusa maleável, lâminas de metal lata em folha, latânc e folha, latânc em chapas, latânc em ergalhões liga metálica alumínio, magnésio, manganes, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados ou em massa metais estampados metais para solda níquel ouro, zinco, níquel-zinc liso em folhas

Término n.º 713.167, de 29-9-1965
Eletro Fab Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

São Paulo

"ELETRO-FAB"
Ind. Brasileira

Classe 6
Máquinas para soldas

Término n.º 713.168, de 29-9-1965
Adan Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Metais e Madeiras Ltda.

São Paulo

"ADAN"
Ind. Brasileira

Classe 59

Para distinguir: Artefatos de borracha, artelatos de borracha para veículos artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas buchas para jumelo, batente de porta batente de chassis, bicos para mamafeiras, braçadeiras, bocalas, bases para telefonos, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para redeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massicos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupidoras, discos de mesa, descanso para pratos encostos, embolos, esguichos estrados esponjas de borracha em quebrajado para orneiras, fios de borracha lisos formas de borracha, guarnições para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massicas, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor sapatas do pedal do freio, semibalo e isolador, suportes, semipneumáticos, suportes de câmbio san-

tonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fones telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas tigelas, tampas de borracha para contatônicas, tiras de borracha para elastração de substâncias químicas

Término n.º 713.169, de 29-9-1965
Silena — Perfumaria Industrial Ltda.

São Paulo

SPIL GREEN
Ind. Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilagem", depilatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenitivos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tuílos praia e tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina erfumada para os cabelos e preparados para descolore unhas cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Término n.º 713.170, de 29-9-1965
Lasbic Importadora e Exportadora Limitada

São Paulo

LASIC
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos agentes químicos para o tratamento e coração de fibras tecidos couros e celulose; água raz, álcool, albumina industrial, alumínio em pó amoniaco anti-incrustantes, anti-oxidantes anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonação, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para indústrias, amônia; banhos para hidrólise benzina, benzol, betunes, carbonatos de sódio, de potássio; carbogem carvões carbonatos catalisadores, celulose chapas fotográficas composições extintoras de incêndio cloro corrosivos cromatos, corantes cretinos; descorantes, desincrustantes dissolventes, emulsões fotográficas enzimas

tre, áter, esmaltes estereatos, fenol filmes sensibilizados para fotografias, fósforos, fósforos, fosfatos industriais, fosforos industriais fluoretos, galvanizados, glicerina; hidratos hidrosulfitos impermeabilizantes, ioduretos, lacas massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a tinta, gelatina para fotografias e pintura, fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, sais metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas grossas; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, parede, contruções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose barcos e veículos talco industrial tijolos.

Término n.º 713.171, de 29-9-1965
ENCO — Engenharia e Comércio Limitada

São Paulo

PRORROGAÇÃO
"ENCO"
Indústria Brasileira

Classe 25

Cálculos, projetos, desenhos e plantas para reformas e construções

Término n.º 713.172, de 29-9-1965
Tinturaria Industrial de Tecidos TIT S.A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Ind. Brasileira

Classe 1

Preparações químicas (tintas) para tingir tecidos

Término n.º 713.173, de 29-9-1965
Osvaldo Bettio
São Paulo

ALAN KARDEC
Ind. Brasileira

Classe 8

Discos gravados em plástico, discos eletrônicos em geral

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50